

de alíquotas de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15, art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto n.º 13.780/2012, pelo período de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

II - Crédito Presumido de 80% (oitenta por cento) do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de ração e suplemento animal e ração e suplemento animal PET, com prazo contado a partir de 1º de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2032, com base no Decreto n.º 18.802/2018.

Parágrafo único - fixa em R\$ 135.514,57 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) o valor do recolhimento mínimo anual do ICMS que deve ser atualizado, anualmente, com base na variação acumulada do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, a partir do ano base.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de novembro de 2025.

163ª Reunião Ordinária do Probahia

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

Presidente

Republicada por haver saído com incorreção.

Conselho Deliberativo do PROBAHIA PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - PROBAHIA RESOLUÇÃO N.º 198/2025

Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à PIRELLI PNEUS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto n.º 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI n.º 015.14818.2025.0000864-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à PIRELLI PNEUS LTDA., CNPJ n.º 59.179.838/0028-57 e IE n.º 004.539.298NO, instalada no município de Feira de Santana, neste Estado, os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV e §§ 13, 14 e 15, art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto n.º 13.780/2012, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

II - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições internas de insumos, embalagens e componentes, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes da industrialização com base na alínea b, inciso I e alínea a, inciso III do art. 2º do Decreto n.º 6.734/97.

III - Crédito Presumido de 80% (oitenta por cento) do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de pneus, com prazo contado a partir de 1º de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2032, com base no Decreto n.º 18.802/2018.

Parágrafo único - fixa em R\$ 19.971.145,96 (dezenove milhões, novecentos e setenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) o valor do recolhimento mínimo anual do ICMS que deve ser atualizado, anualmente, com base na variação acumulada do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, a partir do ano base.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de novembro de 2025.

163ª Reunião Ordinária do Probahia

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

Presidente

Conselho Deliberativo do PROBAHIA PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - PROBAHIA RESOLUÇÃO N.º 199/2025

Concede o benefício do Diferimento do ICMS à BS BAHIA ONDULADOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n.º 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto n.º 6.734, de 09 de setembro de 1997, e alterações e considerando o que consta do processo SEI n.º 015.14818.2025.0002578-06,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à BS BAHIA ONDULADOS LTDA., CNPJ n.º 60.939.554/0001-80 e IE n.º 231.465.342NO, instalada no município de Cruz das Almas, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, pelo recebimento do exterior e relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramental, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobressalentes, para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo imobilizado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de novembro de 2025.

163ª Reunião Ordinária do Probahia

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

Presidente

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

12ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2025. DATA: 11/12/2025. Deliberações. Recurso ao Plenário 064.1840.2024.0002756-41 - Empresa **MAS EDUCACIONAL LTDA.** Interposto pela Procuradoria Jurídica da Juceb. Vogal relatora: Nayara Carolina Santos Barreto. Decisão: Provido. Unânime. Em SSA, 11/12/2025. Ass. Marise Prado de Oliveira - Presidente.

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

CANCELAMENTO: Em face da Decisão do Recurso ao Plenário interposto pela Procuradoria Jurídica, referente à suspensão do arquivamento dos atos registrados sob nº 98556896, arquivado em 20/09/2024 (Protocolo nº 248412647), e nº 98604231, arquivado em 20/02/2025 (Protocolo nº 247296228), da empresa **CAPITANIA DOS PEIXES PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.840.141/0001-00, constante do processo SEI nº 064.1841.2025.0001147-18, e de acordo com o art. 72 do Decreto nº 1.800/96, ficam cancelados os atos supramencionados.

PORTARIA Nº 054/2025 RESOLVE I. Para atender a **Resolução nº 083/2025 e** Orientações Normativas Gerais do TCE - Tribunal de Contas do Estado da Bahia, que dispõe sobre normas para a prestação de contas pelos responsáveis por Unidades Jurisdicionadas da Administração Direta e Indireta Estadual, para fins de julgamento pelo TCE, institui no âmbito da JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, o **GRUPO DE TRABALHO** encarregado na elaboração da Prestação de Contas do exercício de 2025, composta pelos servidores Carlos Alberto de Carvalho Ladeia, matrícula nº 92.077.891, Felipe das Neves do Nascimento, matrícula nº 64.565.034, Paulo Ubirajara Santos Raimundo, matrícula nº 10.247.693, Maria Das Dores Silva dos Anjos, matrícula nº 47.011.160, Josemar Souza Santos, matrícula nº 10.247.652, Laura Elisa Modesto Lima, matrícula nº 64.548.048, Leandro Pedreira da Mota, matrícula nº 64.477.335, Fernanda Maiara Souza Nascimento, matrícula nº 92.071.274, Carlos José de Jesus Reis, matrícula nº 64.600.703 e Marcus Ferreira Simões de Oliveira, matrícula nº 64.402.321. Os trabalhos devem ser **finalizados até 20.02.2026**, para a apreciação da Presidência da JUCEB e posterior **encaminhamento ao TCE até 02.03.2026**. O Grupo de Trabalho será presidido pelo primeiro e, em seus eventuais impedimentos e suspeições pelo segundo.

RESUMO: Convênio nº 082/2025 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de **SANTALUZ (BA)**. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de **SANTALUZ (BA)**, para utilização do **REGIN/REDESIM**. Processo SEI: **064.1835.2025.0004493-64**, Prazo: 05 anos. Assinaturas: **Marise Prado de Oliveira Chastinet** pela JUCEB e, **Arismário Barbosa Júnior**, pela Prefeitura Municipal de **SANTALUZ (BA)**. Em SSA 13/12/2025 Ass. Marise Prado de Oliveira Chastinet- Presidente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

AVISO Nº 16/2025

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, por intermédio da Superintendência de Agricultura Familiar - SUAF, torna público, a Homologação dos Planos de Trabalho das entidades selecionadas no Edital de Chamamento Público nº 002/2025, Projeto Palmas para a Agricultura Familiar, disponível no site oficial desta Secretaria: <http://www.sdr.ba.gov.br>.

OSNI CARDOSO DE ARAÚJO

Secretário de Desenvolvimento Rural

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2025.

Processo nº 077.1641.2025.0009809-14. REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: COOPERATIVA CENTRAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, REFORMA AGRÁRIA, DE TRABALHO E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA URBANA E RURAL DA BAHIA - COOPERCENTRAL**, CNPJ: 21.730.638/0001-58. **OBJETO** fomento nos sistemas produtivos locais, com ações voltadas para gestão, produção e disposição de 1.000.000 (um milhão) mudas (raquetes) de palma forrageira doce ou miúda (Nopalea cochenillefera) para alimentação de rebanho caprino, ovino e bovino de leite para 1.000 agricultores familiares, assentados, quilombolas, indígenas, distribuídos no Território, em parcerias com suas organizações sociais, aproximadamente 20 delas: sindicatos, associações, grupos formais e informais, sobretudo mulheres e jovens e capacitação aos agricultores. **VALOR GLOBAL R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho. **MODALIDADE:** MROSC. **PRAZO:** A contar da assinatura do instrumento, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 18.101 - APG; UG: 0003 - SUAF; Projeto/Atividade: 5845; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.000; Fonte: 128. **Base Legal:** Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Estadual nº 17.091/2016, e respectivas alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Resolução TCE/BA nº 107/2018, Portaria SAEB/SEFAZ nº 007/2021, Instrução nº 017/2019 e nº 018/2019, bem como pela legislação específica. **Assinatura do Secretário: 12 de dezembro de 2025.**

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2025.

Processo nº 077.19015.2025.0009807-31. REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FUNDAÇÃO DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR DO SEMIARIDO DA BAHIA- FATRES**, CNPJ: 01.855.986/0001-44. **OBJETO:** Execução do Projeto PALMAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR, o qual propõe a estruturação e implantação de reserva estratégica para alimentação de rebanhos caprinos, ovinos e bovinos de leite em propriedades de agricultores e agricultoras familiares no Estado da Bahia. **VALOR GLOBAL:** R\$ 799.782,16 (setecentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. **MODALIDADE:** MROSC. **PRAZO:** A contar da assinatura do instrumento, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 18.101 - APG; UG: 0003 - SUAF; Projeto/Atividade: 5845; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.000; Fonte: 128; **Base Legal:** Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Estadual nº 17.091/2016, e respectivas alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Resolução TCE/BA nº 107/2018, Portaria SAEB/SEFAZ nº 007/2021, Instrução nº 017/2019 e nº 018/2019, bem como pela legislação específica. **Assinatura do Secretário: 12 de dezembro de 2025.**